ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 1008/69

EMENTA - Oficializa o "Informativo Mensal".

O Prefeito do Municipio de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º - Fica oficializado o "Informativo Mensal", pequeno jornal que terá os seguintes objetivos:

Objetivo I - COLABORAR com a população, informando sobre matéria de seu interêsse.

Objetivo II - PROMOVER o ensino à população de que e seu dinheiro pago em forma de impostos, e´empregado em obras únicamente para o seu bem estar.

Objetivo III - RESOLVER os problemas sócio-econômicos da população.

Objetivo IV - DIVULGAR entre essa população as realizações do / Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 21 de janeiro de 1969.

Prefeito

a) Luiz Marques da Fonsêca.